



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 20 de Abril de 2018.

Ofício n.º 776/2018 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção ao requerimento n.º 436/2018, do vereador Renato Nogueira Guimarães, que solicita informações acerca do PCMSO, encaminhamos anexo as informações solicitadas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000001093 - 2018 04/05/2018 9:39:13 AM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA Endereço Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400

Número da Ordem 9974 Nome ANGELO DE LIMA GUEDELHA N° da Matrícula 759000

Filiação		Pai LENY GUEDELHA		Mãe MARIA JOSE THEREZA DE LIMA GUEDELHA	
Nascimento	24/04/1959	Idade	59	Nacionalidade	Brasileiro
Cart. Reservista		Título Eleitor	0	Seção	0
Quando Estrangeiro			Cart. Mod. 19	É casado com brasileiro?	
Data que chegou ao Brasil			N° Reg. Geral	Nome do Cônjuge	
Local de Nascimento	UF	Identidade	DT.EXP	CPF	Cart. Profissão
RIBEIRAO PRETO		7.998.657-2		97774200800	44423
Habilitação	Categoria	Conselho	Num. Conselho	UF Conselho	Série
		CRM	48598	SP	16
			Tem filhos brasileiros?		
			Quantos?		

Endereço PAPA JOAO PAULO I,525, - LESSA - PINDAMONHANGABA - SP

Mudança de Endereço		Características Físicas	
Altura	Peso	Cabelos	Olhos
			Sinais
Data de Admissão	Data do Registro	Programa de Integração Social (PIS)	
01/07/2004			
Departamento	Referência	Salário Inicial	Cadastrado em
SMA - DRH	129 - A	R\$ 3.875,51	
Grau de Instrução	Forma de Pagamento	Sob N°	Dep. no Banco
Educação superior completo.	Mensal	12021022759	
Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço	Endereço	Códigos	Agência

É optante?	Data da Opção	Data da Retração	Banco	Banco	Agência
	01/07/2004				
Entrada	Refeição	Saída	Descanso Semanal		

ANGELO DE LIMA GUEDELHA Carimbo e Visto do Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA Endereço Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400

Número da Ordem 11162 Nome CELSO ARAUJO DE SOUSA N° da Matrícula 846191

Filiação		Pai NELSON DOMINGUES DE SOUSA									
Mãe MARINA ARAUJO DE SOUSA											
Nascimento	16/09/1958	Idade	60	Nacionalidade	Brasileiro	Estado Civil	Casado	Local de Nascimento	TAUBATÉ	UF	
Cart. Reservista	724155	Título Eleitor	50767570175	Seção	97	Zona	090	Habilitação		Categoria	CRM
Quando Estrangeiro			Cart. Mod. 19	É casado com brasileiro?		É naturalizado?		Num.Conselho	48701	UF Conselho	SP
Data que chegou ao Brasil			N° Reg. Geral	Nome do Cônjuge				Tem filhos brasileiros?	Quantos?		

Endereço JOSE ALVES PALOMAS,110, - BOA VISTA - PINDAMONHANGABA - SP Características Físicas

Mudança de Endereço			Altura	Peso	Cabelos	Olhos	Sinais	
Data de Admissão	02/06/2008	Data do Registro	MEDICO DO TRABALHO					Programa de Integração Social (PIS)

Departamento SMA - DRH **Referência** 129 - A **Salário Inicial** R\$ 3.875,51

Grau de Instrução Educação superior completo. **Forma de Pagamento** Mensal

Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço **Códigos** **Agência**

Data da Opção 02/06/2008 **Data da Retração** **Banco** **Banco**

Entrada **Refeição** **Saída** **Descanso Semanal**

Horário de Trabalho

CELSO ARAUJO DE SOUSA

Carimbo e Visto do Empregador

REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA Endereço Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400

Número da Ordem 11056 Nome MARCOS AURELIO VILLARDI Nº da Matrícula 845929

Filiação		Pai DOMINGOS VILLARDI																			
Mãe		ALAIR ALONSO VILLARDI																			
Nascimento	03/03/1951	Idade	67	Nacionalidade	Brasileiro	Estado Civil	Casado	Local de Nascimento	RIO DE JANEIRO	UF		Identidade	12.451.888	DT.EXP	10/03/1978	CPF	36394696749	Cart.Profession	28544	Série	476
Cart. Reservista	150974	Título Eleitor	35346260141	Seção	66	Zona	090	Habilitação		Categoria	CRM	Conselho		Num.Conselho	30229	UF Conselho	SP				
Quando Estrangeiro		Cart. Mod. 19		É casado com brasileiro?		É naturalizado?		Tem filhos brasileiros?													
Data que chegou ao Brasil		Nº Reg. Geral		Nome do Cônjuge																	
Quantos?																					

Endereço PATURI,508, - SOCORRO - PINDAMONHANGABA -

Mudança de Endereço				Características Físicas																	
				Altura	Peso	Cabelos	Olhos	Sinais													
Data de Admissão				Programa de Integração Social (PIS)																	
09/11/2007				Cadastrado em																	
Departamento				Sob Nº																	
SMA - DRH				10679699993																	
Grau de Instrução				Dep. no Banco																	
Educação superior completo.				Endereço																	
Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço				Códigos																	
Data da Opção 09/11/2007				Agência																	
É optante?				Banco																	
				Horário de Trabalho																	
Entrada				Saída																	
				Descanso Semanal																	

MARCOS AURELIO VILLARDI
Carimbo e Visto do Empregador



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Atribuições e Exigências para o Cargo/ Emprego de Médico do Trabalho

Descrição sumária das atribuições:

- Efetuar exames médicos admissionais em candidatos a emprego e periódicos e demissionais em todos empregados.
- Dar atendimento de emergência a empregados acidentados no trabalho ou acometidos de mal súbito.
- Desenvolver programas de saúde em funções de risco, elaborando e controlando áreas de insalubridade e/ou geradoras de doença ocupacional.
- Visitar periodicamente com as diversas instalações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, observando as condições de gerais de trabalho.

Descrição das atribuições:

Efetuar exames físicos de rotina e complementares através de laboratórios e similares;

- Diagnosticar estado de saúde dos empregados;
- Prescrever tratamentos e encaminhar empregados a especialistas;
- Implementar medidas de proteção e saúde ocupacional do trabalhador;
- Implementar medidas de saúde ambiental;
- Promover campanhas de saúde ocupacional, atividades educativas, palestras, etc.;
- Elaborar prontuários e emitir atestado;
- Elaborar, implementar e coordenar o PCMSO;
- Elaborar Laudos (LTCAT) , procedimentos operacionais de padrão e correlatos;
- Administrar os casos de readaptação de empregados com seqüelas temporárias;
- Emitir formulários de notificação compulsória;
- Elaborar e divulgar material informativo e normativo;
- Administrar situações de urgência e emergência;
- Avaliar atos médicos envolvendo empregados desta Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;
- Inspeccionar ambientes de trabalho;
- Administrar normatização de atividades médicas;
- Participar de encontros, congressos e outros eventos técnicos – científicos;
- Preservar sigilo médico;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança (NRs da Portaria 3214/78 do MTb);
- Cumprir e fazer cumprir a legislação previdenciária em seu âmbito de ação.

Condições de trabalho:

Horário :- 20 horas semanais.

Manter contato com o público

Exigências:

- Escolaridade: Superior completo em Medicina;
- Experiência: 6 meses na área de atuação após registro no CRM;
- Outras: Registro no CRM, certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho.

Pessoal

De: Pessoal <peessoal@pindamonhangaba.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de abril de 2018 10:14
Para: sma@pindamonhangaba.sp.gov.br
Assunto: Arquivo para resposta ao requerimento 436/2018 - Câmara - PCMSO - 2017/2018
Anexos: PCMSO - 2017_2018.pdf

Fabricio, bom dia.

Segue arquivo PCMSO 2017/2018, conforme Vossa solicitação no requerimento nº 436/2018 - Câmara.

Respeitosamente,
Rosângela

24 ABR 2018
K

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400 – Alto do Cardoso –
Pindamonhangaba – SP. CEP 12.420-010

CNPJ: 45.226.214/0001-19

CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-0 – Administração pública em geral.

GRAU DE RISCO: 01

CÓDIGO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Não consta.

GRAU DE RISCO (predominante): 01

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

PERÍODO: Outubro de 2017 a Outubro de 2018

ELABORAÇÃO: Unidade de Saúde Ocupacional

MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO: Dr. Celso Araújo de Sousa CREMESP 48.701

ENDEREÇO: Rua Monteiro de Godoy, 81 – Bosque da Princesa.

TEL: 3643-1488

Ces

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

CORPO DESCRITIVO

1- Introdução

2- Objetivo

3- Diretrizes

4- Responsabilidades

5- Riscos Ocupacionais

6- Exames Complementares

7- Exames Ocupacionais

8- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

9- Intercambio Médico – Empresa

10- Protocolos Especiais

11- Planejamento

12- Compromisso

13- Tabela de Riscos e Exames por Local e função

14- Planejamento das atividades de prevenção

15- Designação

16- Controle de Revisão do PCMSO

*Alc*₂

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao capítulo 5 da CLT, art. 168 (respaldada pela convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT), expressa pela portaria 3214 ao Ministério do Trabalho; Normas Regulamentadoras (NR's), especificamente a de nº 7 (NR 7) de 08/06/1978, com modificações do texto através da Portaria 24 de 29/12/1994, publicada no D.O.U em 30/12/1994, que estabelece que, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, deve ser obrigatoriamente elaborado e implementado por todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como Empregados, desenvolvemos o presente PCMSO que entendemos como um conjunto de conceitos fundamentais e necessários a preservação de integridade física e mental dos trabalhadores.

2 - OBJETIVO

Promoção e preservação de saúde dos trabalhadores que será controlada de acordo com os riscos à que estão expostos.

3 - DIRETRIZES

O PCMSO deverá ter caráter de preservação, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação de existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NRs.

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.

Deverá estar articulado com todas as Normas Regulamentadoras, embora sua articulação básica deva ser com a NR-9 – PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) e a NR-18 – PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO). Portanto, o Médico Coordenador do PCMSO deverá trabalhar em conjunto com o Engenheiro de Segurança, o Técnico de Segurança e demais funcionários da empresa.

*Alc*₃

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

4- RESPONSABILIDADES

4.1 - DO EMPREGADOR

- Garantir a elaboração e implementação, custeando todo o PCMSO e zelando pela sua eficácia.
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do programa, não recaindo qualquer custo ao Empregado.
- Os comprovantes de despesas deverão ser arquivados, ficando a disposição da fiscalização do trabalho.
- Buscar constantemente a melhoria de seus processos de produção, de serviços e administrativos, visando restringir, através de medidas coletivas e/ou individuais de proteção ou eliminando progressivamente os riscos a saúde dos Empregados.
- Estimular a participação de seus Empregados nos programas de prevenção e preservação à saúde.
- Indicar médico coordenador do PCMSO devidamente qualificado como médico do trabalho, de acordo com a NR 4 item 4.4.1 – alínea b, empregado ou não da Empresa.
- Informar as Empresas contratadas para mão de obra prestadora de serviços em suas dependências os riscos existentes para que elaborem os seus PPRA's e PCMSO's.

NOTA: Lembramos que quanto ao trabalhador temporário, o vínculo empregatício, isto é, a relação de emprego, existe apenas entre o trabalhador temporário e a Empresa prestadora de trabalho temporário. Esta é que esta sujeita ao PCMSO, e não o cliente, que já tem o seu.

As empresas prestadoras de serviço que locarem empregados nas dependências da contratante automaticamente serão enquadradas no grau de risco da empresa contratante.

ATENÇÃO – *Recomendamos que em caso de contratação de prestadores de serviços, coloquem como critério de contratação, além de todas as demais obrigações legais, a realização do PCMSO.*

-Informar o médico coordenador qualquer alteração no processo de produtivo operacional (novas maquinas e equipamentos, mudanças de layout, métodos etc) que possam mudar, acrescentar ou mesmo eliminar os riscos ocupacionais avaliados anteriormente.

-Informar o médico coordenador do PCMSO, quanto antes, sobre a ocorrência de acidentes de trabalho para as medidas médico administrativas (**vide protocolos especiais: conduta em acidentes de trabalho**).

Ass.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

4.2 - DO MÉDICO COORDENADOR

- Deve possuir obrigatoriamente, especialização em medicina do trabalho, em nível de pós-graduação ou portador de certificado de residência médica em área de concentração da saúde do trabalhador, conforme NR-4 item 4.4.1- alínea b, ou ainda título de especialista da ANAMT.

- Planejar e executar o PCMSO

- Realizar todos os exames médicos e estar familiarizadas com os princípios de patologia ocupacional e suas causas, bem como o ambiente, condições de trabalho e riscos de exposição de cada trabalhador da Empresa, podendo designar outro profissional médico para esta tarefa, desde que também esteja enquadrado nestas condições.

NOTA: A designação do médico examinador deverá ser feita por escrito com o nome e número do CRM do médico, passando a fazer parte integrante deste programa (item 15 – Designação) ficando a disposição da fiscalização e/ou demais auditorias.

ATENÇÃO - É expressamente proibida a realização dos exames médicos, por outros profissionais, sem a devida designação por escrito do médico coordenador deste PCMSO.

- Compete ao Médico Coordenador encarregar os exames complementares a outros profissionais médicos e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas.
- Comunicar ao Empregado os resultados dos exames complementares e achados clínicos, orientando-o quanto a conduta ou procedimento a ser seguido.
- Manter sob sua guarda toda a documentação médica do Empregado (prontuário, resultados de exames, relatórios, encaminhamentos e outros) respeitando o sigilo médico que lhe é imposto pelo Art. 5º da Constituição Federal, pelo Art. 154º do Código Penal Brasileiro e pelos Artigos 11, 102, e 105 do Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.

NOTA: Em caso de troca de coordenação do PCMSO, o atual coordenador fornecerá, mediante solicitação por escrito do futuro coordenador, todos os prontuários dos Empregados da Empresa, resguardado por recibo de entrega.

ATENÇÃO: O prontuário Médico, resultado de exame ou qualquer informação médica só poderá ser entregue ao próprio Empregado. À profissionais devidamente habilitados técnica e legalmente (médicos peritos judiciais, previdenciários, assistentes técnicos, médicos do trabalho e demais médicos envolvidos no PCMSO ou processos em geral), será permitido vistas à esta documentação. É expressamente proibida a entrega deste material à pessoal não habilitado, sob pena de infração ética e legal (cível e criminal), exceto se autorizado formalmente pelo empregado.

- Indicar o afastamento do trabalhador, por motivo de acidente do trabalho ou pessoal e doença ocupacional ou comum, se não houver possibilidade de readaptação em serviço compatível com o estado de saúde do Empregado. Se o afastamento for maior que 15 dias, encaminhar ao INSS.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- Estabelecer a existência ou não denexo causal em caso de suspeita de doença ocupacional, e, em havendo nexo, comunicar à Empresa para a emissão da CAT, para notificação da Previdência Social e Ministério do Trabalho e Emprego. A comunicação ao Ministério da Saúde também é compulsória conforme Portaria de nº104 de 25 de Janeiro de 2011 através do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).
- Auxiliar a Segurança do Trabalho a identificar os fatores causais de acidente ou doença ocupacional.
- Avaliações médico ocupacionais de empregados encaminhados pela Empresa.
- Estabelecimento de medidas médico administrativas para acidentes do trabalho, logo que resolvido o atendimento de emergência (**vide protocolos especiais: conduta em acidentes de trabalho**).
- Elaborar no final de 01 (um) ano de vigência do PCMSO o Relatório Anual.

4.3 - DOS EMPREGADOS

- Acatar toda e qualquer decisão quanto às orientações fornecidas pelo Coordenador do P.C.M.S.O., não podendo omitir qualquer tipo de informação de ordem médica que possa comprometer o conjunto de trabalhadores, o prejudicar ou retardar qualquer tipo de controle, ação ou solução.
- Seguir as normas indicadas como medidas de atenuação de riscos de acidente ou doença ocupacional, com o uso de equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), treinamentos e informações emitidas pela Empresa.

5- RISCOS OCUPACIONAIS

Os riscos ambientais avaliados no PPRA (NR 9 item 9.1.5), que embasam este PCMSO, são os riscos físicos, químicos e biológicos.

RISCO FISICO – Consideram-se agentes físicos, diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom.

RISCO QUIMICO – Consideram-se agentes químicos as substancias compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblina, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

RISCO BIOLÓGICO – Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

NOTA: Os riscos ambientais identificados deverão ser descritos no ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

Os riscos ergonômicos não são considerados riscos ambientais, mas riscos oriundos dos postos e ferramentas de trabalho, métodos ou organização do sistema de trabalho, e, portanto não farão parte deste PCMSO, devendo ser tratados separadamente em outro programa (Análise Ergonômica de Trabalho) conforme NR 17.

*Alcy*₆

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

NOTA: Os riscos ergonômicos não serão descritos no ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

Os riscos de acidentes do trabalho que exijam procedimentos médicos de prevenção descritos em protocolos especiais são:

- Trabalho em altura
- Trabalho em espaço confinado
- Operação de equipamento móvel

NOTA: Apenas estes riscos de acidente serão descritos no ASO. Os demais riscos de acidente serão tratados preventivamente pela segurança ocupacional.

6 - EXAMES COMPLEMENTARES

- Através de levantamentos o médico coordenador do PCMSO definirá os exames complementares necessários aos Empregados que trabalham em cada setor, área ou função, definindo os prazos de realização de acordo com o estabelecido na N.R 7 ou conforme o grau de agressividade de cada agente.
- Todos os Empregados deverão realizar os exames solicitados, em locais capacitados e qualificados, conforme solicitação médica, após exame clínico admissional, periódico, de mudança de função ou demissional, retornando ao médico os resultados para análise, registro e providências conforme cada caso, propondo/executando as seguintes ações:
 - Adotar medida preventiva de "educação em saúde" que minimize o risco do Empregado adquirir/desencadear uma doença ocupacional, esclarecendo os riscos a que o Empregado está exposto;
 - Sugerir trabalho multidisciplinar entre profissionais de Saúde e Segurança para a implementação de melhores métodos de atenuação à exposição do Empregado ao agente agressivo, através de sugestão de medidas de proteção coletivas ou individuais;
 - Colaborar na escolha de produtos químicos alternativos de menor agressividade biológica ao organismo humano e ao meio ambiente, ao detectar a possibilidade de doença ocupacional entre os Empregados examinados ou risco de contaminação ambiental;
 - Poderão ainda ser solicitados outros exames complementares, independente da existência de riscos ocupacionais, conforme determinação de empresas contratantes, em decorrência de políticas e procedimentos internos destas (vide anexo exames solicitados pela contratante).

NOTA: Aos prestadores de serviços em exames complementares deverá ser solicitado o Certificado atualizado de Calibração dos aparelhos (audiômetro, cabine audiometria, eletrocardiógrafo, eletroencefalógrafo, espirometro), Plano de Proteção Radiológica para o raio x, e o alvará da Vigilância Sanitária para os laboratórios de análises clínicas. Esses documentos deverão ser anexados no PCMSO.

7 - EXAMES OCUPACIONAIS

7.1 - ADMISSIONAL:

- Será sempre executado antes de o Empregado iniciar seu contrato de trabalho, após o candidato ter sido selecionado pelos critérios de seleção da Empresa.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

OBJETIVOS DO EXAME ADMISSIONAL TRADUZEM – SE EM:

- Identificar o estado de saúde do candidato a emprego, sua capacidade sob o ponto de vista médico, de desenvolver as tarefas para a qual esta sendo contratado, reduzindo-se assim situações que predisponham a acidentes do trabalho ou risco de adquirir doença ocupacional.
- Identificar e prevenir alterações de saúde que possam ser agravadas pelo exercício da função ou alterações de saúde não relacionadas com o trabalho que necessitem de tratamento/correções.
- O exame admissional compreenderá avaliação clínica e exames complementares de acordo com os riscos existentes na atividade ou pelos achados da avaliação clínica.
- A liberação do candidato para ser registrado como Empregado será efetuado após ser aprovado no exame clínico e na avaliação dos resultados/laudos de exames complementares dentro de parâmetros que não o inabilitem para a função, para a qual está sendo contratado.

7.2 - PERIÓDICO

Será realizado anualmente para os Empregados expostos a riscos ocupacionais com possibilidade de desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou nos portadores de doenças crônicas identificadas nos exames admissionais e periódicos.

Nas demais atividades não expostas a riscos, o exame será realizado a cada dois anos para os Empregados entre 18 e 45 anos e anual quando menor que 18 anos e maior que 45 anos.

A critério do Médico Coordenador a periodicidade em qualquer caso pode ser diminuída, sempre que algum fator de hipersensibilidade individual ou condição ambiental assim exigir.

NOTA: A título de promoção da saúde com maior qualidade e para uniformizarmos o controle, convencionamos a periodicidade anual para todos os trabalhadores.

OBJETIVOS DO EXAME PERIÓDICO TRADUZEM – SE EM:

- Avaliar o grau de comprometimento da saúde do Empregado causado pela atividade que desempenha.
- Diagnóstico precoce das alterações de saúde relacionadas ou não com a atividade exercida;
- Implementar a promoção da saúde através de comunicação dos resultados dos exames complementares ao funcionário, encaminhamento para o profissional de saúde específico se necessário e demais orientações;
- Identificar desvios nas medidas e controles ambientais de proteção aplicados pela Empresa.

O exame periódico compreenderá avaliação clínica e exames complementares de acordo com os riscos existentes na atividade ou pelos achados da avaliação clínica.

7.3 - DE RETORNO AO TRABALHO

O exame de retorno ao trabalho deverá ser realizado no funcionário afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, ocupacional ou não, e parto.

*Alc*₈

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

O exame de retorno ao trabalho deverá ser feito no 1º dia da volta do trabalho, e antes que o Empregado reassuma suas funções.

OBJETIVOS DO EXAME DE RETORNO AO TRABALHO TRADUZEM – SE EM:

- Correlacionar o estado atual de saúde do Empregado, sua condição física, nível de cura e possíveis lesões residuais com aquelas apresentadas a período anterior ao seu afastamento ou início da doença que gerou o afastamento.
- Evitando-se o retorno a atividade que possa agravar sua condição de saúde por maior propensão a acidentes ou doenças ocupacionais.
- Os Empregados considerados inaptos de retorno ao trabalho na mesma função, poderão ser readaptados a outras funções compatíveis com seu estado, conforme políticas da empresa, normas, leis ou convenções que regulamentam este assunto; ou reafastados até que apresentem condições de retorno a mesma ou outra função.

O exame de retorno ao trabalho compreenderá avaliação clínica e exames complementares de acordo com os riscos existentes na atividade ou pelos achados da avaliação clínica.

7.4 - DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

Sempre que o Empregado for transferido de setor, cargo ou unidade, onde possa se expor a outros riscos ocupacionais diferentes do setor ou função de origem.

OBJETIVOS DO EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO TRADUZEM-SE EM:

- Identificar se o novo cargo/atividade possuem riscos ocupacionais que possam comprometer o estado de saúde, desencadeando ou agravando doenças ocupacionais ou não ocupacionais preexistentes.
- Momento oportuno para transmitir ao Empregado noções básicas da existência ou não de novos riscos e os métodos disponíveis para a prevenção.

O exame de mudança de função compreenderá avaliação clínica e exames complementares de acordo com os riscos existentes na nova atividade a ser executada ou pelos achados da avaliação clínica.

7.5 - DEMISSIONAL

Quando o Empregado for demitido da Empresa, terá validade o ultimo exame realizado (admissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho), a contar da data da demissão, no prazo de: 135 (cento e trinta e cinco) dias para Empresas com grau de risco 1 e 2 e 90 (noventa) dias para Empresas com grau de risco 3 ou 4, exceto mediante intercorrências relevantes nesse período, quando se fará necessário a realização do exame demissional.

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba apresenta Grau de Risco 01, portanto nosso prazo de validade para demissão em relação ao ultimo exame realizado é de 90 dias.

OBJETIVOS DO EXAME DEMISSIONAL TRADUZEM – SE EM:

- Identificar se o Empregado está apto a executar as atividades que exercia na sua função;



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- Avaliar se a sua saúde foi alterada pelos riscos ocupacionais aos quais ficou exposto e a sua condição de continuar exercendo sua vida profissional;
- Diagnosticar alterações de saúde relacionadas ou não com o trabalho exercido.

O exame demissional compreenderá avaliação clínica e exames complementares de acordo com os riscos existentes na atividade exercida ou pelos achados da avaliação clínica.

NOTA: Recomendamos que seja feita, uma consulta informal ao médico coordenador do PCMSO, antes de efetivar o processo de demissão do funcionário, resguardando o sigilo profissional e objetivando verificar situações de impedimento médico ou legal, evitando constrangimentos e/ou conflitos.

8- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Após a realização do exame médico ocupacional e análise dos exames complementares o médico do trabalho ou médico examinador emitirá o ASO, que é um documento legal no qual o médico atesta que aquele trabalhador, naquela data apresenta uma determinada condição de trabalho ou sua incapacidade para o mesmo trabalho.

O ASO é parte integrante do PCMSO, não tendo valor legal quando fornecido separadamente, sem a realização do PCMSO.

O ASO é fruto do PCMSO.

Definindo-se como:

APTO: É o indivíduo cujo exame ocupacional indica que naquele momento que o mesmo encontra-se capaz para o desempenho de sua função e não possui limitações específicas que impossibilite o exercício de suas atividades.

INAPTO: É o indivíduo cujo exame ocupacional indica que naquele momento o mesmo encontra-se incapaz para o desempenho da função a que se propõe e possui limitações específicas que o impossibilitam para o exercício de suas atividades.

Cabe aqui ressaltar que a conclusão de INAPTO para determinada função, não impede que o indivíduo seja admitido em outra compatível com os achados do exame ocupacional.

O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – deverá ser emitido para cada exame médico ocupacional realizado, sempre em duas vias.

- A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho, inclusive nos canteiros de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.
- A segunda via do ASO será entregue ao trabalhador, mediante assinatura de recebimento na primeira via.
- O ASO será válido até a data do próximo exame cuja periodicidade está definida no PCMSO.

NOTA: Adotamos por procedimento o ASO em 3 vias, sendo que a 1ª fica com o empregador, a 2ª com o trabalhador e a 3ª em nossos arquivos.

*Ass*₁₀

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

ATENÇÃO: O Art. 102 do Código de Ética Médica estabelece que é proibido ao médico revelar fato que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente. O ASO é um documento administrativo e não pode conter nenhum diagnóstico, dados de exame físico ou resultado de exame complementar, sob pena de infração ética e legal.

Conforme NR 7 item 7.4.4.2 – O ASO deverá conter no mínimo :

- Nome da Empresa;
- Nome completo do trabalhador, RG / ou CPF / ou CTPS, data de nascimento;
- Função;
- Riscos Ocupacionais específicos existentes ou ausência deles;
- Indicação dos procedimentos médicos realizados, inclusive os exames complementares e respectivas datas de realização;
- Nome e CRM do médico coordenador;
- Assinatura, CRM, carimbo, data, e forma de contato ou endereço do médico encarregado do exame;
- Conclusão de Apto ou Inapto
- Assinatura do trabalhador comprovando que recebeu a 2ª via.

*Ass*₁₁

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

MODELO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL - USO
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Admissoal Periódico Benéfico Mudança de função Retorno ao trabalho

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ R.G.: _____

Função: _____

RISCOS OCUPACIONAIS	EXAMES	DATA
FÍSICOS	Clinico...../...../.....
Ruído..... <input type="checkbox"/>	Acuidade visual...../...../.....
Calor..... <input type="checkbox"/>	Audiometria...../...../.....
Radiação não ionizante..... <input type="checkbox"/>	Raio X de Tórax...../...../.....
Radiação ionizante..... <input type="checkbox"/>	Espirometria...../...../.....
Frio..... <input type="checkbox"/>	Eletroencefalograma...../...../.....
Umidade..... <input type="checkbox"/>	Eletrocardiograma...../...../.....
Vibração..... <input type="checkbox"/>	Hemograma...../...../.....
Pressões anormais..... <input type="checkbox"/>	Plaquetas...../...../.....
	Glicemia...../...../.....
QUÍMICOS	Protoparasitológico...../...../.....
Gases..... <input type="checkbox"/>	Coprocultura...../...../.....
Vapores..... <input type="checkbox"/>	Urina I...../...../.....
Solventes líquidos..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Fumos metálicos..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Óleos / graxas..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Poeiras..... <input type="checkbox"/>/...../.....
/...../.....
BIOLÓGICOS/...../.....
Microorganismos patogênicos..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Trabalho em altura..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Espaço confinado..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Operação de equipamento móvel..... <input type="checkbox"/>/...../.....
Ausência de riscos específicos..... <input type="checkbox"/>/...../.....
..... <input type="checkbox"/>/...../.....

APTO PARA A FUNÇÃO

INPTO PARA A FUNÇÃO

Observações: _____

Recebi cópia e orientação sobre exames:

Assinatura do empregado
Data: ____/____/____

Médico examinador

Pindamonhangaba, ____/____/____

Médico coordenador da PCMSO

*Alcy*₁₂

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

9 – INTERCÂMBIO MÉDICO - EMPRESA.

- Em operações onde haja alto risco ou gravidade de produzir doença ocupacional (Ex. intoxicações crônicas) e por acidente do trabalho (Ex. queda de altura, intoxicações agudas, etc.), o médico coordenador do PCMSO deverá ser informado antecipadamente à operação para avaliar o grau de risco de a operação causar algum tipo de acidente ou doença ocupacional.

- A direção da Empresa se compromete a informar por escrito e antecipadamente ao médico quando houver alterações nos processos de trabalho, novos equipamentos ou novos projetos de expansões forem planejados, com o fim de formar-se uma imagem sob o ponto de vista médico dos novos riscos e se possível sua minimização.

10 – PROTOCOLOS ESPECIAIS

10.1 – Trabalho em Altura

Conforme NR 35 item 35.1.1 – Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

NOTA: A altura de 2,00m (dois metros) do nível inferior é um parâmetro básico definido pela legislação, porém há situações que apesar de não atingirem exatamente esse critério, possuem o mesmo risco e potencial de gravidade, (por exemplo, um traumatismo craniano terá a mesma gravidade se a queda ocorrer de 1,50m, 1,70m, até o limite mínimo de 2,00m). A caracterização de trabalho em altura ficará a critério do médico coordenador do PCMSO conforme a avaliação da atividade a ser desenvolvida.

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) em sua conduta médico administrativa-SCMA nº 01/2004 estabelece algumas prerrogativas sobre o trabalho em altura. Adotamos como protocolo a realização dos seguintes exames para avaliação para trabalho em altura:

- Exame clínico
- Audiometria
- Acuidade visual
- Hemograma
- Glicemia de jejum
- Eletroencefalograma
- Eletrocardiograma
- Avaliar IMC (índice de massa corpórea)

 13

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Consideramos contra indicação clínica para as atividades desenvolvidas em altura as seguintes patologias:

- Doenças Cardíacas Descompensadas (coronariopatias, arritmias, insuficiência cardíaca, doenças valvulares e outras).
- Hipertensão arterial descompensada.
- Doenças vasculares cerebrais (AVCs).
- Epilepsias e/ou disritmias cerebrais.
- Doenças psiquiátricas e psicológicas.
- Doenças Neurológicas comprometedoras de funções motoras.
- Labirintopatias graves.
- Doenças degenerativas musculares.
- Uso de Medicamentos comprometedores do grau de atenção e consciência.
- Alcoolismo Crônico.
- Dependentes químicos em geral.
- Diabetes Descompensadas.
- Anemias profundas.
- Acuidade Visual baixa sem correção ou visão monocular.
- Sequelas incapacitantes.
- Obesidade Mórbida.
- Outros achados clínicos relevantes.

PERIODICIDADE DOS EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM ALTURA

PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Avaliação Clínica	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Acuidade Visual	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Audiometria	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Hemograma	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Glicemia em Jejum	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Eletroencefalograma	Admissional	BIENAL			
Eletrocardiograma	Admissional	ANUAL			
Avaliar IMC (índice de massa corporal)	Admissional	ANUAL			

 14

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

10.2 – Trabalho em Espaços Confinados

Conforme NR 33 item 33.1.2 - Espaço Confinado é qualquer área não projetada para ocupação contínua, à qual tem meios limitados de entrada e saída, e na qual a ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes perigosos e / ou deficiência / enriquecimento de oxigênio que podem existir ou se desenvolverem. Para atividades desenvolvidas em espaço confinado atendendo o item 33.3.4.1 serão solicitados os seguintes exames:

- Exame clínico
- Acuidade visual
- Audiometria
- Hemograma
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Espirometria
- RX de tórax OIT
- Avaliar IMC (índice de massa corpórea)

Consideramos contra indicação para as atividades desenvolvidas em espaços confinados, as seguintes patologias:

- DPOC - Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas principalmente asma, bronquite, enfisema e outras.
- Doenças Cardíacas Descompensadas (coronariopatias, arritmias, insuficiência cardíaca, doenças valvulares e outras).
- Hipertensão arterial descompensada.
- Doenças vasculares cerebrais (AVCs).
- Epilepsias e/ou disritmias cerebrais.
- Doenças psiquiátricas e psicológicas.
- Doenças Neurológicas comprometedoras de funções motoras.
- Doenças degenerativas musculares.
- Uso de Medicamentos comprometedores do grau de atenção e consciência.
- Alcoolismo Crônico.
- Dependentes químicos em geral.
- Diabetes Descompensadas.
- Anemias profundas.
- Acuidade Visual baixa sem correção ou visão monocular.
- Sequelas incapacitantes.
- Obesidade Mórbida.
- Outros achados clínicos relevantes.

Cabe a Empresa a responsabilidade total pelas avaliações das condições de trabalho, cabendo-lhes a adoção de medidas preventivas, que eliminem ou atenuem a exposição dos funcionários aos riscos de acidentes.

Cabe a Empresa, seguir rigorosamente as legislações específicas, referente à segurança e medicina do trabalho de acordo com que estabelece as Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do Ministério do trabalho.

A Empresa deve assegurar que todos os funcionários são habilitados e treinados para o desempenho de suas funções.

 15

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PERIODICIDADE DOS EXAMES COMPLEMENTARES PARA ATIVIDADES EM ESPAÇO CONFINADO

PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Avaliação Clínica	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Acuidade Visual	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Audiometria	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Hemograma	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Glicemia em Jejum	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Eletroencefalograma	Admissional	BIENAL			
Eletrocardiograma	Admissional	ANUAL			
Avaliar IMC (Índice de massa corporal)	Admissional	ANUAL			
Raio x Tórax OIT	Admissional	BIENAL			
Espirometria	Admissional	BIENAL			

10.3 – Operação de Equipamentos Móveis

Entende-se por equipamentos móveis todos os veículos utilizados pela empresa em atividades profissionais, seja para transporte de pessoas, cargas ou inerentes aos processos operacionais, e que sejam operados por um ou mais operadores qualificados.

O operador do equipamento móvel além da capacitação técnica e legal deverá ser submetido a uma rigorosa avaliação clínica e exames complementares, visando prevenir a ocorrência de qualquer intercorrência de saúde durante a operação do equipamento, evitando o risco de acidentes.

Serão solicitados os seguintes exames:

- Exame clínico
- Acuidade visual
- Audiometria
- Hemograma
- Glicemia de jejum
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Avaliar IMC (índice de massa corpórea)


16

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Consideramos contra indicação clínica para a operação de equipamentos móveis, funcionários com as seguintes patologias:

- Doenças Cardíacas Descompensadas (coronariopatias, arritmias, insuficiência cardíaca, doenças valvulares e outras).
- Hipertensão arterial descompensada.
- Doenças vasculares cerebrais (AVCs).
- Epilepsias e/ou disritmias cerebrais.
- Doenças psiquiátricas e psicológicas.
- Doenças Neurológicas comprometedoras de funções motoras.
- Doenças degenerativas musculares.
- Uso de Medicamentos comprometedores do grau de atenção e consciência.
- Alcoolismo Crônico.
- Dependentes químicos em geral.
- Diabetes Descompensadas.
- Anemias profundas.
- Acuidade Visual baixa sem correção ou visão monocular.
- Sequelas incapacitantes.
- Obesidade Mórbida.
- Outros achados clínicos relevantes.
- Labirintopatias graves.

PERIODICIDADE DOS EXAMES COMPLEMENTARES PARA OPERADORES DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

PERIODICIDADE DOS EXAMES					
Avaliação Clínica	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Acuidade Visual	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Audiometria	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Hemograma	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Glicemia em Jejum	Admissional	Periódico	Mudança de Função	Retorno ao Trabalho	Demissional
Eletroencefalograma	Admissional	BIENAL			
Eletrocardiograma	Admissional	ANUAL			
Avaliar IMC (Índice de massa corporal)	Admissional	ANUAL			
Psicoteste – Aguardando avaliação do Conselho Federal de Psicologia					

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS DA Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.:

- Automóveis
- Utilitários.
- Caminhões.

Ass.
17

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- Empilhadeiras
- Máquinas (tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, pá escavadeiras e outras).

10.4 – Procedimentos em caso de Acidente de Trabalho

- **Socorrer o acidentado.** O Primeiro atendimento será dado com medidas de Primeiros Socorros no próprio local ou na Unidade de Saúde da Empresa.

Deverão ser treinados em Primeiros socorros os profissionais de saúde e/ou outros Empregados designados (Brigada de Primeiro Socorros e Emergência).

O treinamento básico deverá atender no mínimo os seguintes itens:

- Transporte do acidentado.
- RCP (Ressuscitação Cardio Pulmonar).
- Ferimentos e Hemorragias.
- Queimaduras.
- Fraturas.
- Intoxicação e Envenenamento.
- Acidente com Animais Peçonhentos.

Os casos mais graves serão transferidos para o hospital mais próximo, em ambulância ou transporte da empresa. Caso a Empresa não possua esses recursos solicitar atendimento pelo resgate publicado pelo telefone 193.

Conduta Médico Administrativa

- O médico coordenador deverá ser avisado o quanto antes, no máximo em 3 (três) dias da ocorrência do Acidente de Trabalho, devendo a Empresa encaminhar o Empregado acidentado, bem como a ficha de investigação do acidente caracterizando ou não a ocorrência do mesmo. É importante a presença de preposto designado pela Empresa.

- Deverá fazer uma reavaliação do atendimento complementando o que for necessário como medicamentos, condutas e encaminhamentos.

- Deverá preencher as informações médicas da CAT, e decidir em conjunto com a Empresa e o Empregado sobre o afastamento ou não, sempre fazendo prevalecer o critério médico.

- Comunicar o Empregador quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho. A emissão da CAT é de responsabilidade da Empresa; após comprovação do acidente de trabalho através da investigação do acidente pelo segurança ocupacional e preenchimento do campo médico.

- A notificação aos órgãos oficiais (INSS) e MTE através da CAT, e Ministério da Saúde (Portaria de nº 104 de 25 de janeiro de 2011) através do SINAN é compulsória em caso de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.


18

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

10.5 – Programa de Readaptação Profissional (Serviço Compatível)

A ocorrência de acidentes do trabalho, acidentes pessoais, doenças ocupacionais ou não ocupacionais podem gerar incapacidade para o desempenho da função do Empregado.

A incapacidade pode ser total ou parcial e permanente ou temporária.

- ✓ Em caso de incapacidade total o Empregado deve ser afastado do trabalho pelo tempo que se fizer necessário para o seu restabelecimento.
- ✓ Em caso de incapacidade parcial, em que o Empregado fica incapacitado apenas para a função ou algumas tarefas, é possível que ele complete o seu tratamento sem o afastamento do trabalho até sua total recuperação.

Compete ao médico do trabalho avaliar as condições de saúde do Empregado e propor a sua readaptação em função ou tarefas compatíveis com suas limitações por período determinado de tempo.

O programa não pode ser obrigatório, podendo a readaptação, ser aceita ou não, tanto pelo Empregado quanto pela Empresa. Compete ao médico do trabalho definir a claramente as limitações do Empregado, e se houver concordância das partes será emitido um acordo documentado com o aval do Empregado, da supervisão e da segurança ocupacional, comprometendo-se a cumpri-lo até que o Empregado seja liberado pelo médico do trabalho para retornar a função normal.

NOTA: Poderão ser readaptados também os Empregados oriundos do Núcleo de Reabilitação da Previdência Social, sendo esta readaptação, se aceita pela Empresa, de caráter permanente.

Estes Empregados são diplomados pelo Núcleo de Reabilitação e podem ser automaticamente incluídos em cotas de portadores de necessidades especiais.

11- PLANEJAMENTO

11.1. DE CARÁTER OCUPACIONAL

Planejar e determinar as ações que deverão ser realizadas durante o período de vigência deste programa.

1. Programação anual dos exames ocupacionais.

a) Realização dos exames clínicos

b) Realização dos exames complementares direcionados para os riscos ambientais detectados.

2. Levantamento e reconhecimento dos riscos ambientais.

3. Levantamento e reconhecimento dos riscos ocupacionais.

11.2. DE CARÁTER NÃO OCUPACIONAL

Serão desenvolvidas durante o período de vigência deste programa ações de saúde como programa de imunização, palestras educativas e campanhas, conforme os achados dos dados epidemiológicos da população em acompanhamento.

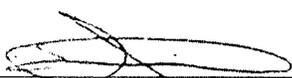
Ass.
19

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

12- COMPROMISSOS

- Cientes do total conteúdo deste PCMSO e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-lo em sua íntegra, assinam em completo acordo:



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Thiago Vieira Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Município de Pindamonhangaba

20 / 10 / 17
Data



Dr. Celso Araújo de Sousa
Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO
CREMESP 48.701

20 / 10 / 17
Data

Celso
20

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

13 - TABELAS DE RISCOS E EXAMES POR LOCAL E FUNÇÃO

<p>SETOR: ADMINISTRATIVO</p>	<p>FUNÇÕES: Advogado Almoxarife Apontador Arquiteto Assessor serviço técnico Assistente de secretária Assistente técnico Assistente social Atendente Auxiliar de administração Auxiliar de biblioteca Auxiliar escritório Auxiliar trabalho social Bibliotecário Chefe serviço pessoal Comprador Contador</p>
<p>RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.</p>	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alc
21

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: ADMINISTRATIVO	FUNÇÕES: Telefonista
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: ADMINISTRATIVO	FUNÇÕES: Controlador Coordenador almoxarife serviço saúde Coordenador Obras e serviços Coordenador Vig. Epidemiológica Desenhista Engenheiro Escriturário Oficial administração Operador computador Programador Projetista Recepcionista Técnico regulação Técnico segurança do trabalho Tesoureiro Zelador
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy 22

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

SETOR: ENSINO	FUNÇÕES: Agente de organização escolar Auxiliar de classe
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: ENSINO	FUNÇÕES: Secretario escola Supervisor ensino Técnico nível médio Técnico desportivo
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Ass
23

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: ENSINO	FUNÇÕES: Professor
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: TRANSITO	FUNÇÕES: Agente de trânsito
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
AV. PSICOLÓGICA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
24

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Agente comunitário saúde Agente controle vetor Agente de saúde Supervisor controle vetores
RISCOS OCUPACIONAIS: BIOLÓGICO – Vírus, bactérias, protozoários.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSINAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
HbsAg	X	-	-	-	-	-
Anti-Hbs	X	-	-	-	-	-
HCV	X	-	-	-	-	-
HAV	X	-	-	-	-	-
TÉTANO	X	-	-	-	-	-
DIFTERIA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

*Alc*₂₅

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Ajudante de obras
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

*Alcy*₂₆

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Ajudante geral Assistente de serviços gerais
RISCOS OCUPACIONAIS: A depender do setor.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Auxiliar topografo
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
27

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Borracheiro
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira, solventes líquidos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-
TGO	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGP	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X

.....
O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
28

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Carpinteiro Encanador Oficial encanador Oficial armador Pedreiro Oficial pedreiro Servente de obras
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira. <i>Trabalho em altura.</i>	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
29

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Agente de segurança Auxiliar de segurança Guarda
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
AV. PSICOLÓGICA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
30

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Inspetor de trânsito
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
AV. PSICOLÓGICA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
31

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Eletricista Oficial eletricista
RISCOS OCUPACIONAIS: <i>Trabalho em altura.</i>	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
AV. PSICOLÓGICA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Clay
32

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Coveiro
RISCOS OCUPACIONAIS: BIOLÓGICO – Microrganismos patogênicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
HbsAg	X	-	-	-	-	-
Anti-Hbs	X	-	-	-	-	-
HCV	X	-	-	-	-	-
HAV	X	-	-	-	-	-
TÉTANO	X	-	-	-	-	-
DIFTERIA	X	-	-	-	-	-
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
PARASITOLÓGICO DE FEZES	X	-	X (Anual)	X	X	X
COPROCULTURA	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Fiscal posturas Fiscal de rendas Fiscal sanitário Fiscal serviço
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy 33

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Fiscal pedágio Fiscal de obras
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Funileiro Oficial funileiro Serralheiro Oficial serralheiro
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira, fumos metálicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Ass
34

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Funileiro pintor
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira, fumos metálicos, solventes líquidos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alc
35

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Frentista
RISCOS OCUPACIONAIS: QUÍMICO – Vapores orgânicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGO	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGP	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO TRANSMUCÔNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X

.....
O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
36

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Jardineiro
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Vapores orgânicos.	

EXAMES MÉDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
COAGULOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGO	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGP	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
COLINESTERASE ERITROCITÁRIA E PLÁSMÁTICA	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Ass
37

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Lavador lubrificador
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Solventes líquidos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGO	X	-	X (Anual)	X	X	X
TGP	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Líder de turma
RISCOS OCUPACIONAIS: A depender da atividade.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Clay 38

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Marceneiro Mestre de obras
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	Seis meses após admissão	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Ass
39

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Mecânico Oficial mecânico
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Poeira, solventes líquidos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

*Alcy*₄₀

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Motorista Operador de máquinas
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. <i>Operação de equipamentos móveis.</i>	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMIA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GAMA GT	X	-	X (Anual)	X	X	X
AV. PSICOLÓGICA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Ass.
41

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

<p>SETOR: SAÚDE</p>	<p>FUNÇÕES:</p> <p>Auxiliar saúde bucal Auxiliar enfermagem Auxiliar laboratório Biólogo Biomédico Chefe laboratório Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Técnico enfermagem Técnico higiene dental Técnico laboratório Técnico necropsia Técnico patologia</p>
<p>RISCOS OCUPACIONAIS: BIOLÓGICO – Microrganismos patogênicos.</p>	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
HbsAg	X	-	-	-	-	-
Anti-Hbs	X	-	-	-	-	-
HCV	X	-	-	-	-	-
HAV	X	-	-	-	-	-
TÉTANO	X	-	-	-	-	-
DIFTERIA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
42

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: SAÚDE	FUNÇÕES: Protético Psicólogo Terapeuta Ocupacional
RISCOS OCUPACIONAIS: Sem agentes específicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

SETOR: SAÚDE	FUNÇÕES: Técnico raio-x
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Radiação ionizante. BIOLÓGICO – Microrganismos patogênicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
PLAQUETAS	X	-	X (Anual)	X	X	X
HbsAg	X	-	-	-	-	-
Anti-Hbs	X	-	-	-	-	-
HCV	X	-	-	-	-	-
HAV	X	-	-	-	-	-
TÉTANO	X	-	-	-	-	-
DIFTERIA	X	-	-	-	-	-

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alc
43

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: COZINHA	FUNÇÕES: Copeiro Nutricionista Padeiro Técnico em nutrição
RISCOS OCUPACIONAIS: BIOLÓGICO – Microrganismos patogênicos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
VDRL	X	-	X (Anual)	X	X	X
PARASITOLÓGICO DE FEZES	X	-	X (Anual)	X	X	X
COPROCULTURA	X	-	X (Anual)	X	X	X
URINA I	X	-	X (Anual)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Ass
44

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

SETOR: EXTERNO	FUNÇÕES: Pintor Oficial pintor
RISCOS OCUPACIONAIS: FÍSICO – Ruído. QUÍMICO – Solventes líquidos.	

EXAMES MEDICOS RECOMENDADOS:						
EXAMES	ADMISSIONAL	SEGUNDA AUDIOMETRIA	PERIÓDICO	MUDANÇA DE FUNÇÃO	RETORNO AO TRABALHO	DEMISSIONAL
CLÍNICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ACUIDADE VISUAL	X	-	X (Anual)	X	X	X
AUDIOMETRIA	X	<i>Seis meses após admissão</i>	X (Anual)	X	X	X
RAIO X TÓRAX OIT	X	-	X (Bienal)	X	X	X
ESPIROMETRIA	X	-	X (Bienal)	-	-	-
HEMOGRAMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
GLICEMA	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ÁCIDO METIL HIPÚRICO	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROCARDIOGR AMA – ECG	X	-	X (Anual)	X	X	X
ELETROENCEFALO GRAMA – EEG	X	-	X (Bienal)	X	X	X

O EXAME CLÍNICO PODERÁ INDICAR A NECESSIDADE DE OUTROS EXAMES A CRITÉRIO MÉDICO.

Alcy
45

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

14 - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO

- 1 - Todos os Empregados realizarão exames médicos conforme estabelecido no corpo do PCMSO, respeitando-se os prazos de validade, por alterações clínicas ou por determinação da NR 7 e seus anexos.
- 2 - Os Empregados hipertensos, diabéticos, cardiopatas e epiléticos serão cadastrados em banco de dados especial, confidencial, e submetidos a exames clínicos ou complementares definidos pelo médico, de acordo com a gravidade e estágio evolutivo da doença.
- 3 - Para os Empregados com doença em estágio evolutivo que o impeça de exercer suas atividades normais será proposto à Empresa uma atividade com restrição aos riscos ocupacionais da função que possam agravar a doença ou a transferência para uma nova função compatível com o seu quadro. Caso nenhuma das alternativas seja possível, o Empregado poderá ser afastado de suas funções para auxílio doença ou acidente.
- 4 - As doenças preveníveis através de vacinas, disponibilizadas pela rede oficial de vacinação, farão parte do programa anual de prevenção, desde que sua aplicação seja recomendada pelos Postos de Saúde. Não poderão ser incluídos em campanhas de vacinação em massa, os Empregados portadores de doenças imunodeficientes, em função do risco de agravamento de sua condição de saúde. Incluem-se neste público os portadores de AIDS, Alcoolismo, usuários de drogas, leucopenias químicas ou medicamentosas e outras a critério médico.
- 5 - Através do exame clínico anual ou semestral, conforme cada caso, os Empregados serão orientados em aspectos de comportamento seguro referente à exposição aos riscos de sua função. Exemplo: Exposição ao ruído - Informativo verbal do médico sobre nível de audição atual, tipos de proteção a utilizar, tempo de exposição e os sinais e sintomas da perda auditiva induzida pelo ruído e assim por diante com as outras situações que se apresentarem para cada caso/risco.
- 6 - O quadro anual elaborado será comparado com o ano anterior para avaliar-se epidemiologicamente a evolução de exames realizados, o número e o percentual de alterados. Neste quadro serão incluídos todos os exames realizados e todos os alterados, independente da alteração ser de origem ocupacional ou não. Um estudo mais detalhado dos alterados e a correlação com a atividade será desenvolvida durante o transcorrer dos anos seguintes, tendo-se por base os exames repetidos, o nível de exposição, a quantificação do risco estabelecida no PPRA e queixas referidas pelo paciente.

IMPORTANTE

Esta análise e comparação ficarão arquivadas confidencialmente com o médico, cabendo apenas notificação à Empresa sobre a situação geral; respeitando-se os preceitos éticos vigentes, para evitar-se a quebra do sigilo médico, o risco de processo por quebra de sigilo e para não submeter o empregado a rotulações constrangedoras, preconceituosas ou discriminadoras, passíveis de processo cível.

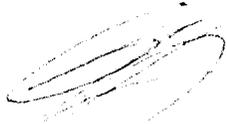
Ass
46

MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
PCMSO – Programa de Controle Médico
de Saúde Ocupacional

15- DESIGNAÇÃO DE MÉDICO EXAMINADOR

Em atendimento aos preceitos e normas da NR 7, Item 7.3.2, alínea A

Eu, Dr. Celso Araujo de Sousa, CREMESP 48.701, coordenador deste PCMSO, designo O Dr. Angelo de Lima Guedelha CREMESP 48.598 e Dr. Marcos Aurelio Villarde CREMESP 30.229 para realização de exames médicos admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais, assim como solicitar, interpretar e tomar medidas que julgar necessárias para os exames complementares, quando exigidos aos Empregados da Empresa em epígrafe, conforme item 4.2 – Do médico Coordenador (Nota).



Dr. Celso Araujo de Sousa
CREMESP 48701
Coordenador do PCMSO

*Celso*₄₇

